

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 323, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.002982/2016-56, protocolado no dia 09/06/2016, RESOLVE:

Conceder autorização à DALILA TEXTIL LTDA / SC inscrita no CNPJ sob o nº 82.740.903.0003/35, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Mirador, nº 2365, Centro, na cidade de Presidente Getúlio - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 51, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo nº 47998.000465/2016-14, constante das fls. 01/33, 742/751, 931/999, 1002/1007, 1324/1362, 1366/1852 e 1854/1856, e ante os termos da proposta de fls. 1857/1859v, através da Seção de Relações do Trabalho, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA dos Cargos Amplos - Nível Médio/Técnico, Cargos Isolados - Nível Médio e Técnico, Cargos Amplos - Nível Superior e Cargos Isolados - Nível Superior, da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista por Ações, de Capital Aberto, CNPJ nº 46.119.855/0001-37, estabelecida à Avenida da Saúde, nº 500, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, abrangendo suas filiais e CNPJs descritos às fls 746/751, deste processo.

EDUARDO ANASTASI.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 439, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

Altera os prazos previstos nos incisos III a VI do art. 3º da Portaria nº 285, de 10 de maio de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 6º, inciso I, o 14 e 18, inciso II, da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, retificada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2016, Edição Extra, considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e tendo em vista o conteúdo na Portaria nº 272, de 21 de julho de 2016, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, que trata da revisão da área do porto organizado de Manaus, e a necessidade de maior prazo para a análise das contribuições oferecidas ao longo da consulta e da audiência públicas referentes ao processo 00045.000426/2016-12, resolve:

Art. 1º Os prazos previstos nos incisos III a VI do art. 3º da Portaria nº 285, de 10 de maio de 2016, da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, passam a ser os seguintes:

"Art. 3º

III - 09/07/2016 a 16/10/2016 - prazo para a Secretaria de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 17/10/2016 - divulgação das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, no link ASSUNTOS-Gestão-Polygonais;

V - 18/10/2016 a 27/10/2016 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio do endereço eletrônico poligonais@portosdobrasil.gov.br; e

VI - 28/10/2016 a 26/11/2016 - prazo para avaliação e encaminhamento das respostas aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."(NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

PORTARIA Nº 440, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Altera os prazos previstos nos incisos III a VI do art. 3º da Portaria nº 273, de 20 de abril de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 6º, inciso I, o 14 e 18, inciso II, da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, retificada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2016, Edição Extra, considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e tendo em vista o conteúdo na Portaria nº 271, de 21 de julho de 2016, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, que trata da revisão da área do porto organizado de Santarém, e a necessidade de maior prazo para a análise das contribuições oferecidas ao longo da consulta e da audiência públicas referentes ao processo 00045.004260/2014-41, resolve:

Art. 1º Os prazos previstos nos incisos III a VI do art. 3º da Portaria nº 274, de 20 de abril de 2016, da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, passam a ser os seguintes:

"Art. 3º

III - 25/06/2016 a 02/10/2016 - prazo para a Secretaria de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 03/10/2016 - divulgação das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, no link ASSUNTOS-Gestão-Polygonais;

V - 04/10/2016 a 13/10/2016 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio do endereço eletrônico poligonais.belem@portosdobrasil.gov.br; e

VI - 14/10/2016 a 12/11/2016 - prazo para avaliação e encaminhamento das respostas aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."(NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 2.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta no processo nº 00065.021638/2016-03, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Ibirubá;

II - código OACI: SSIR;

III - município (UF): Ibirubá (RS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):

28°36'15" S / 53°04'43" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DAC nº 1377/SIE, de 26 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2001, Seção 1, página 9.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL****PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 2.349 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2016-07-50DK-01-00, emitido em 24 de agosto de 2016, em favor da Aero Agrícola ZACCA Ltda., conforme enviado à interessada em 24 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 453/2016/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.000216/2016-66.

Nº 2.351 - Ratificar a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-08-5IDE-08-01, emitido em 26 de agosto de 2016, em favor da GRIFO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., conforme enviado à interessada em 26 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 459/2016/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.003979/2016-69.

Nº 2.353 - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-12-0IEA-01-01, emitido em 29 de agosto de 2016, em favor da POTÊNCIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., conforme enviado à interessada em 29 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 448/2016/GTPO-DF/GOAG/SPO. Processo nº 00065.018142/2014-82.

Nº 2.355 - Ratificar a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-02-5IBR-02-01, emitido em 30 de agosto de 2016, em favor da VIATEC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., conforme enviado à interessada em 30 de agosto de 2016, por meio do Ofício nº 462/2016/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.001907/2016-87.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e nas Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Nº 2.356 - Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-05-6CMX-01-00, emitido em 13 de maio de 2010, em favor da CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA. Processo nº 00058.114629/2015-65.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3.375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), resolve:

Nº 2.359 - Art. 1º Tornar pública a emissão da revisão 02 do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-08-4CNM-01-02, emitido em 31 de agosto de 2016, em favor de SPCTA TÁXI AÉREO LTDA. Processo nº 00066.031804/2016-61.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO****PORTARIA Nº 2.357, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.017269/2016-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumentos do AERoclube do Espírito Santo, situado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar s/nº, km 14, Rodovia do Sol, Barra do Jacu, Vila Velha (ES), CEP 29125-033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 4.972, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nºs 50306.000055/2010-33 e 50300.008119/2016-90, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 620/ANTAQ, de 9 de fevereiro de 2010, de titularidade do empresário individual S. S. Brelaz - ME, CNPJ nº 03.410.303/0001-70, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 4.973, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nºs 50306.000748/2013-79 e 50300.005428/2016-16, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve: